

**CHAMAMENTO PÚBLICO
SUBSÍDIO MENSAL (INC. II)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020
Item II art. 2º Lei Federal nº 14.017/2020**

O Município de Ipuiuna - MG, com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Municipal nº 19/2020 que a regulamenta em âmbito local, em especial no uso das atribuições conferidas no art. 19, e no Decreto nº 10.464/2020, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os termos do presente Edital, aprovado pela Comissão Municipal de Acompanhamento, tendo em vista o item II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por parcela de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão receber o benefício previsto no objetivo deste edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades comprovadas no Município de Ipuiuna, que tiveram atividades interrompidas e não se enquadrem nas vedações dos §§ 3º e 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 19/2020, que devem comprovar sua inscrição e respectiva homologação, até a data de finalização do período de inscrição no presente edital em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estadual de Cultura;

II - Cadastro Municipal de Cultura;

III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

2.2. Consideram-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2.3. Para cumprimento do disposto no § 5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 19/2020, o pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, que poderá levar à inabilitação do proponente.

2.4. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o proponente obrigatoriamente deverá comprovar inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura, informando a numeração única e apresentar termo de anuência dos demais representantes do grupo cultural.

3 – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após a permissão de retomada das atividades, a realização de ações, compatíveis com seu cadastro, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Superintendência Municipal de Cultura.

3.2. A contrapartida oferecida deverá ser economicamente mensurável e representar o mínimo de 10% do valor recebido, compatível com as atividades exercidas e ser proposta na fase de inscrição.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. **As inscrições estarão abertas entre os dias 27/11/2020 a até o dia 10/12/2020 no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.**

4.2. **As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na Biblioteca Municipal de Ipuina, localizada no endereço Rua Maria José Pitarello** através da apresentação da documentação obrigatória prevista no presente Edital, que deverá ser preenchida, assinada e colocada **em um único envelope lacrado, até o último dia de vigência deste Edital.**

4.3. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **Auto declaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção e natureza de suas atividades, bem como sobre os cadastros em que possui inscrição e homologação, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) **Comprovação de inscrição e homologação dos cadastros** que declarar.
- c) **Solicitação de Subsídio** e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- d) **Cópias de documentos que comprovem os gastos mensais** do espaço cultural dos últimos três meses, devidamente declarados no Formulário de Solicitação de Subsídio.
- e) **Proposta de contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

4.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.5. Caberá à Comissão Municipal de Acompanhamento o reconhecimento das despesas apresentadas nos termos do inciso VI acima.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão Municipal de Acompanhamento.

5.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais durante a fase de habilitação, que deverão ser cumpridos no prazo e forma solicitados, sob pena de eliminação, antes da publicação.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1. As inscrições habilitadas terão sua documentação e informações avaliadas para fins de comprovação das atividades, estabelecimento do valor do subsídio e do número de parcelas, seguindo-se os seguintes critérios:

- a) Para a contabilização dos gastos mensais será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de julho/2020 a setembro/2020, dividido pela quantidade de meses. O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será repassado ao espaço artístico e cultural beneficiado, concedido, retroativamente, desde 1º de setembro de 2020.
- b) Categorização do espaço cultural de acordo com a natureza de suas atividades, considerando:
 - b.1) Categoria 1 – Espaços estritamente culturais, entendidos como aqueles em que a atividade de natureza cultural é exclusiva;
 - b.2) Categoria 2 – Espaços prioritariamente culturais, entendidos como aqueles em que a atividade de natureza cultural é prioritária;
 - b.3) Categoria 3 – Espaços de apoio, entendidos como aqueles em que a atividade

- de natureza cultural é complementar;
- c) Análise do impacto da Pandemia de COVID-19 na interrupção das atividades;
 - d) Adequação da contrapartida proposta.

6.2. De acordo com a categoria do espaço cultural, o valor do subsídio mensal será de:

- a) 100% (cem por cento) do valor definido nos termos do item 6.1, "b.1";
- b) 80% (oitenta por cento) do valor definido nos termos do item 6.1, "b.2";
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor definido nos termos do item 6.1, "b.3";

6.3. O benefício, objeto do presente edital, será de até 03 (três) parcelas mensais com valores entre R\$ 3.000,00 (três mil) e R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme determina o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 e segundo os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.4. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Boletim Oficial do Município, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

6.5. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da avaliação, exclusivamente através de mensagem eletrônica para o email: gabineteipuiuna@gmail.com

6.6. O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação.

6.6. O resultado final da avaliação será divulgado por meio de publicação no Site Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis após julgados os pedidos de reconsideração.

7 - DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os beneficiários selecionados serão convocados para entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ ou documentos nos termos do item 2.4;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e exclusiva para esta movimentação.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Após a entrega e validação dos documentos os beneficiários serão selecionados para assinatura do contrato.

7.3. O repasse será creditado exclusivamente na conta corrente do próprio selecionado após assinatura do contrato.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

8.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, apresentando comprovações de pagamento das despesas relacionadas no item 4.3.

8.4. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

8.5. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme modelo Anexo IV deste Chamamento.

8.6. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

- I. Relatório de Execução/Prestação de Contas (ANEXO IV), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
- II. Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
- III. Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.

IV. Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública.

V. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

VI. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.

8.7. Serão glosados valores relacionados a despesas não constantes da proposta.

8.8. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.9. Compete à Superintendência de Cultura conjuntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Município de Ipuiuna/MG a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

8.10. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os recursos destinados a este edital correm a conta da seguinte dotação orçamentária: 02030113392 0012 0 290 -339048 – Ficha 759 .

9.2. Caso não haja propostas aprovadas ou que seja inferior ao valor disponível, o saldo financeiro não utilizado poderá ser remanejado para aplicação no edital referente ao inciso III.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de até 2 (dois) dias após publicação no Boletim Oficial, caso entenda haver vícios, identificando as irregularidades identificadas.

10.2. A impugnação que trata o item anterior será analisada em 2 (dois) dias e publicada no Boletim Oficial.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

11.1. Verificar a adequação de sua inscrição às regras e condições estabelecidas neste edital.

11.2. Acompanhar as divulgações dos resultados de habilitação e avaliação.

11.3. Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Superintendência Municipal de Cultura e/ou Comissão Municipal de Acompanhamento, nos prazos e condições solicitados.

11.4. Conhecer os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 19/2020, e demais disposições legais.

11.5. O proponente é responsável pelas informações prestadas, respondendo por seus atos e sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O beneficiário será o único responsável pela veracidade das informações e de documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e Comissão Municipal de Acompanhamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como devolução dos recursos recebidos, sendo aplicada ainda penalização nas formas da lei.

12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Comissão Municipal de Acompanhamento.

12.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quando aos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 19/2020 e demais disposições legais.

12.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais relacionados à Lei nº 14.017/2020, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

12.5. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico anamariadasilva.lima59@gmail.com ou por telefone no número (35) 9 9856 2456.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CADASTRO EM SISTEMAS DE CULTURA

Declaro para os devidos fins, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada no Município de Ipuina - MG, fundada/aberta em ____/____/____, representada neste legalmente por _____, portador do CPF nº _____, interrompeu ou teve as atividades citadas abaixo prejudicadas de forma relevante devido à situação de pandemia de COVID-19 em período de calamidade pública estabelecido no pelo Decreto Legislativo de nº6 de 20 de Março de 2020:

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DETALHAMENTO DA INTERRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL |
|---|
| Descreva as atividades desenvolvidas pelo espaço cultural e de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia Covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas, apresentando informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades. |

Declaro também que a instituição supra referida possui inscrição homologada no(s) seguinte(s) cadastro(s) cultural(is), conforme documentação em anexo:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

Ipuina , MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO

A

Prefeitura Municipal de Ipuiuna-MG

Ref. Chamamento Público nº 01/2020

Pela presente eu, _____, CPF nº _____, representante legal da (o) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, venho solicitar o benefício a que se refere o Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

Para tanto encaminhamos anexo os seguintes documentos:

- a) **Autodeclaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção e natureza de suas atividades, bem como sobre os cadastros em que possui inscrição e homologação.
- b) **Comprovação de inscrição e homologação dos cadastros.**
- c) **Cópias de documentos que comprovem os gastos mensais** do espaço cultural dos últimos três meses, conforme relação abaixo:

| Relação de despesas de manutenção do espaço | |
|--|---------------------------|
| Tipo | Valor médio mensal |
| Água | |
| Energia Elétrica | |
| Internet | |
| Aluguel | |
| Transporte | |
| Outras | |

- d) **Proposta de contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis (modelo Anexo III).

Declaro para os devidos fins que no caso da presente solicitação ser contemplada, o recebimento dos valores do Chamamento em questão, ficará condicionado em apresentar a documentação exigida no item 7 do Chamamento nº 01/2020.

Declaro também a plena ciência da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro que o espaço cultural não foi criado e não possui vínculo com a administração pública, conforme vedação prevista no § Único Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que o espaço cultural não está vinculado a fundações, instituto ou instituições criados ou mantidos por empresas, conforme vedação prevista no § Único Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo o território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a que pertenço, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas por mim no ato da inscrição, bem como, atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio do inciso II da Lei 14.017/2020.

Declaro que as cópias dos documentos apresentados são de documentos originais e estou ciente que, caso as informações e os documentos apresentados por mim para a inscrição deste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito as sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro ainda que, as informações contidas na presente solicitação são verdadeiras e autênticas, estando o declarante sujeito às penalidades previstas em lei, além de ter que devolver os recursos recebidos.

IPUIUNA, MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

A
Prefeitura Municipal de Ipuiuna-MG

Ref. Chamamento Público nº 01/2020

Pela presente eu, _____, CPF
nº _____, representante legal da
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede a
_____, venho
apresentar proposta de contrapartida a que se refere o Edital de Chamamento Público nº
01/2020.

| CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO | |
|---|-------------------------|
| Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação | |
| Ação | Valor mensurável |
| | |
| | |
| | |

IPUIUNA, MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | |
|-----------------------------------|--|
| 1 – IDENTIFICAÇÃO | |
| PROPOSTA: | |
| PROPONENTE: | |
| TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº | |

| | |
|-------------------------------------|--|
| 2 – Relatório detalhado da Execução | |
| 2.1 | Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção. |

| 3 PAMENTOS EFETUADOS | | | | | | | |
|----------------------|--|-------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------|--------|-------|
| Item | Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número | Data do pagamento | Fornecedor /Prestador | CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador | Documento | número | valor |
| 1 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |

Local e Data:

Nome:

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento _____

Nome:

Assinatura do Outorgado _____

NOTA: inserir documentos comprobatórios, conforme item 10 do Edital